

REDE DE BIBLIOTECAS DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA

Empréstimo Interbibliotecas

REGULAMENTO

Artigo 1.º

ÂMBITO

O serviço de empréstimo Interbibliotecas destina-se a rentabilizar o fundo documental pertencente a cada uma das bibliotecas (escolares e municipais) do concelho de Vila Franca de Xira, proporcionando uma resposta concreta às necessidades de informação que não podem ser satisfeitas pelo fundo documental existente em cada uma delas.

A fim de normalizar os procedimentos que permitem o empréstimo entre as bibliotecas, foi criado o presente regulamento, o qual assenta num instrumento fundamental que é o seu catálogo coletivo, onde se reúnem todos os recursos documentais tratados e existentes nessas bibliotecas.

Artigo 2.º

EMPRÉSTIMO

1. Poderão ser requisitados para empréstimo, todos os documentos, independentemente do seu suporte ou espécie, das Bibliotecas que integram a rede do concelho, à exceção de:
 - Obras de referência (enciclopédias, dicionários, anuários, etc.);
 - Obras raras, de difícil reposição;
 - Obras em mau estado de conservação.

2. O empréstimo fica sempre condicionado à disponibilidade das obras solicitadas, de acordo com o Plano Anual de Atividades e/ou projetos dinamizados pela biblioteca a que pertencem as obras;

3. As condições de empréstimo serão as seguintes nas várias situações:
 - 3.1. Empréstimo a um **utilizador individual externo ao agrupamento de escolas/escola não agrupada** pela Biblioteca Escolar:
 - a. Poderão ser requisitados até 2 documentos em suporte papel e/ou 1 documento em suporte audiovisual, caso a biblioteca escolar faça empréstimo de documentos neste tipo de suporte.
 - b. A devolução deve ser feita no prazo de 10 dias úteis (duas semanas) para o documento em suporte papel e de 3 dias úteis para os outros suportes.

 - 3.2 Empréstimo entre Bibliotecas Escolares:

- a. O número de obras requisitadas será de acordo com os pedidos dos professores bibliotecários, até 14 exemplares para sala de aula.
 - b. O período de requisição deve ser combinado entre os professores bibliotecários responsáveis.
- 3.2.1 A requisição, levantamento e devolução dos documentos é sempre da responsabilidade do professor bibliotecário responsável pela biblioteca da escola requisitante.
- 3.3 Empréstimo a um utilizador individual pelas Bibliotecas Municipais:
- A regulamentação aplicável aos utilizadores individuais das Bibliotecas Municipais decorre do que é estipulado no [Capítulo IV do Regulamento](#) das referidas Bibliotecas, atualmente em vigor.
- 3.4 Empréstimo entre Bibliotecas Municipais e Escolares:
- O empréstimo entre Bibliotecas Municipais e Escolares está limitado ao número máximo de 14 livros, 3 DVD, 3 CD ou 3 videocassetes, por um período máximo de 30 dias úteis.
- 3.4.1 A requisição, levantamento e devolução dos documentos é sempre da responsabilidade dos representantes das respetivas Bibliotecas Escolares / Escola requisitante / Biblioteca Municipal / Câmara Municipal.

Artigo 3.º

RESPONSABILIDADES

1. Os representantes das várias Bibliotecas Escolares e da Biblioteca Municipal serão os responsáveis pelos recursos documentais requisitados para a sua Biblioteca.
2. No caso de extravio ou dano do documento requisitado por um utilizador individual externo à Biblioteca Escolar, este fica obrigado à entrega de um novo exemplar ou ao pagamento do valor necessário para a sua aquisição 30 dias úteis.
3. No caso de extravio ou dano do documento requisitado por um utilizador das Bibliotecas Municipais, este fica obrigado à entrega de um novo exemplar ou ao pagamento do valor necessário para a sua aquisição/reposição, 30 dias úteis.
4. No caso de extravio ou dano do documento requisitado por uma Biblioteca Escolar ou Municipal, a Escola ou o Município requisitante deverá repor um novo exemplar no prazo 30 dias úteis. Tratando-se de títulos esgotados, poderão substituí-los por outros, indicados pela Biblioteca que os emprestou, ou dar o seu

valor comercial para que se proceda à aquisição do mesmo.

Artigo 4.º

ESTABELECIMENTOS SEM BIBLIOTECA

1. As escolas do pré-escolar e 1.º ciclo, que integram o projeto *Bibliomanias*, serão consideradas utilizadores desta rede de bibliotecas, aplicando-se as regras já definidas.

Artigo 5.º

RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

1. A renovação do empréstimo pode ser feita por uma única vez.

Artigo 6.º

PEDIDO DE RESERVA

1. Poderá ser feito um pedido de reserva, por endereço eletrónico ou ao balcão de atendimento, à biblioteca que detém o documento. Quando o documento estiver disponível, será contactado pelos serviços para proceder ao seu levantamento no prazo de 3 dias úteis.

Artigo 7.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se não forem cumpridas as regras estipuladas, neste regulamento de empréstimo interbibliotecas, nomeadamente a não devolução/reposição de um documento, os responsáveis pelas diferentes bibliotecas/*Bibliomanias* da Rede de Bibliotecas do concelho de Vila Franca de Xira poderão condicionar novos empréstimos aos utilizadores responsáveis por essa situação.